



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 003/80

De 27 de março de 1980.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer Bolsa de Estudos a Estudantes do Município.

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Bolsa para estudantes alunos da Faculdade e Escola Agrícola e, Campanha Nacional Escolas da Comunidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), para cobrir as despesas da mesma, sendo por conta do Excesso de Arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º - A distribuição das bolsas será por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 27 de março de 1980.

PEDRO ESMÉRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

SECRETÁRIO